



Queimada em área próxima aos limites da Terra Indígena Kaxarari, município de Lábrea (AM), em agosto de 2020

© Christian Braga / Greenpeace

## Sociedade civil vai ao Supremo Tribunal Federal exigir a retomada imediata de plano de combate ao desmatamento na Amazônia

Esta ADPF (*Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental*) é uma ação construída coletivamente com as organizações Artigo 19, Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), Conectas Direitos Humanos, Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS), Engajamundo, Greenpeace Brasil, Instituto Alana, Instituto Socioambiental (ISA), Observatório do Clima e Associação Alternativa Terrazul, que requerem sua participação como *amici curiae*<sup>1</sup> ("amigo da corte") no processo. É proposta pelos partidos PSB, Rede, PDT, PV, PT, Psol e PCdoB.

A ADPF pede medida cautelar urgente para que o STF determine à União e seus órgãos federais IBAMA, ICMBio, FUNAI e demais envolvidos a imediata execução do PPCdAm, a política pública destinada ao combate e à redução do desmatamento no país, abandonada a partir de 2019. No Brasil, o desmatamento é a principal fonte de emissão de gases de efeito estufa, os motores das mudanças climáticas. Também causa sérios impactos e danos à população da Amazônia e de todo o Brasil. A ação aponta, ainda, graves violações a direitos fundamentais dos povos indígenas e comunidades tradicionais, além dos direitos das presentes e futuras gerações.

1 - A expressão *amici curiae* vem do latim e significa "amigos da corte". São pessoas ou instituições que fornecem informações e auxiliam uma das partes em um processo judicial.

---

Para tanto, devem ser considerados os seguintes parâmetros objetivos:

- Até 2021, cumprir a meta de 3.925 km<sup>2</sup> de taxa anual de desmatamento na Amazônia Legal, correspondente à redução de 80% dos índices anuais em relação à média verificada entre os anos de 1996 e 2005 – a qual já deveria ter sido cumprida até o corrente ano de 2020;
- Caso o governo não cumpra, é pedido que sejam aplicadas medidas mais rigorosas no ano seguinte, tal como moratória temporária para todo e qualquer desmatamento e outras medidas que o STF julgar válidas, que permitam o atingimento da meta de 3.925 km<sup>2</sup> até no máximo 2022;
- Reduzir de forma contínua, até a sua eliminação, os níveis de desmatamento em Terras Indígenas e Unidades de Conservação federais na Amazônia Legal, respeitados os direitos dos povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais;
- Aumentar a punibilidade administrativa por parte das entidades federais competentes (IBAMA, ICMBio, FUNAI e outros) por desmatamento ilegal na Amazônia Legal.
- Cumprir os resultados esperados previstos pelo PPCDAm.

---

A ação pede, ainda, uma série de medidas para viabilizar a efetiva execução do PPCDAm, tais como:

- Construir um plano específico de fortalecimento das principais entidades envolvidas no controle e combate ao desmatamento – IBAMA, ICMBio e FUNAI –, para que sejam cumpridas as competências legais voltadas ao combate efetivo e ininterrupto do desmatamento ilegal na Amazônia Legal e suas áreas protegidas;
- Apresentar em Juízo e em sítio eletrônico da internet, a ser indicado pela União, relatórios objetivos, transparentes, claros e em linguagem de fácil compreensão à sociedade brasileira, de periodicidade mensal, se possível ilustrados por mapas, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, contendo as ações e os resultados das medidas adotadas pelo governo para a execução efetiva do PPCDAm;
- A criação, pelo STF, de uma Comissão Emergencial de Monitoramento, Transparência, Participação e Deliberação, a ser coordenada e mediada pela Relatora ou Relator da ação, cujas atribuições sejam o estabelecimento de mecanismos e instrumentos de transparência e participação, bem como a análise e monitoramento das ações adotadas e sua efetividade.

---

Para sustentar os pedidos, a ação apresenta uma série de atos do Poder Público federal contrários à aplicação do PPCDAm, entre os quais podem ser destacados os seguintes, em resumo:

- Apesar de sua elevada importância estratégica, a Amazônia é alvo de um acelerado processo de desmatamento: 19% da floresta já foi destruída, área maior do que dois estados de Mato Grosso do Sul;
- Cientistas de renome mundial alertam que, com 20% a 25% de desmatamento, a Amazônia entrará no “ponto de não retorno” (*tipping point*), que provocará mudanças irreversíveis e perda definitiva de serviços ecossistêmicos prestados pela floresta, essenciais ao Brasil, como o desequilíbrio brutal no ciclo hidrológico e o desaparecimento de parte da floresta;

- Criado em 2004, o PPCDAm é a mais bem-sucedida política ambiental brasileira, tendo sido responsável pela redução de 83% no desmatamento entre 2004 e 2012 – de 27.772 km<sup>2</sup> para 4.571 km<sup>2</sup>;
- A Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), regulamentada pelo Decreto nº 7.390/2010 (substituído pelo Decreto nº 9.578/2018), internalizou na nossa legislação as metas climáticas assumidas pelo Brasil perante a comunidade internacional. Em especial, a meta de redução do desmatamento da Amazônia em 80% em relação à média verificada entre 1996 e 2005, correspondente a 3.925 km<sup>2</sup>/ano até 2020;
- Apesar de estar plenamente em vigor, o governo promoveu, desde o início de 2019, a “extinção branca” do PPCDAm, com uma série de atos destinados a inviabilizar a execução dessa política pública;
- As taxas de desmatamento batem recordes históricos. Consolidada pelo PRODES/INPE, a taxa de 2019 ficou em 10.129 km<sup>2</sup>, 34% a mais que 2018. Foi o maior índice desde 2008 e também a terceira maior alta percentual da história. Em 2020, o cenário caminha para ser ainda pior. O INPE, a partir do DETER, estima um novo aumento de 34% na taxa anual. Se confirmada, o Brasil pode superar a marca dos 13.000 km<sup>2</sup>, ultrapassando em três vezes a meta climática de redução do desmatamento para 2020 (3.925 km<sup>2</sup>). Será também a primeira vez na história que o desmatamento na Amazônia tem duas altas seguidas na casa dos 30%. A ação questiona o descumprimento das metas climáticas brasileiras.
- Um dos efeitos imediatos do aumento do desmatamento é a escalada de queimadas – usadas, como mostram pesquisas, para destruir a vegetação derrubada pelo desmatamento. Em 2019, foram 129.089 focos na Amazônia Legal, 39% a mais que em 2018 e 81% maior em relação à média entre 2011 e 2018. Dados compilados pelo INPE até 14/10/2020 mostram 128.420 focos de incêndio na região, 26,5% a mais do que o registrado no mesmo período em 2019;
- Conforme dados públicos, nos últimos dois anos, apesar dos recordes históricos de destruição da floresta, o número de autuações na Amazônia caiu 61% na comparação com 2018 – queda de 29% em 2019 e 46% em 2020; houve drástica redução de termos de embargo no Brasil, uma das sanções mais aplicadas em caso de desmatamento ilegal: 21% em 2019 e 80% em 2020 (em comparação com o ano anterior). A redução total em relação a 2018 é de 84%;
- É irrisória a execução orçamentária nas ações voltadas ao combate ao desmatamento na Amazônia em 2019 e em 2020, em níveis absolutamente destoantes dos anos anteriores, o que evidencia atuação estatal contrária à implementação do PPCDAm;
- A análise do orçamento do Ministério do Meio Ambiente (MMA) de 2019 em três de seus principais programas orçamentários (Mudança do Clima, Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade, e Qualidade Ambiental) pela Controladoria Geral da União (CGU) apontou: “Sensível redução na dotação orçamentária, nos últimos 4 anos (2016 a 2019), para esses três programas temáticos do MMA, passando de pouco mais de R\$ 175 milhões para cerca de apenas R\$ 20 milhões, ou seja, houve redução de quase 90% em termos de dotação”. Ainda conforme a CGU, os índices de baixa execução orçamentária em 2019 foram os seguintes: 13% em Mudança do Clima, 14% em Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade, e 6% em Qualidade Ambiental;



Família indígena que sofreu com os grandes incêndios florestais de 2019 nas proximidades de seus territórios

- A partir de 2019, o governo paralisou o Fundo Amazônia, que financia parte importante das ações de órgãos ambientais, como o IBAMA, no combate ao desmatamento no bioma. Além de interromper novas doações, o governo não deu destino algum há pelo menos R\$ 2,8 bilhões disponíveis para novas contratações; mesmo os recursos disponíveis ao IBAMA, de aportes anteriores do Fundo, estão com baixíssima execução;
- No ano de 2020, até o dia 31 de agosto, o MMA – Administração Direta havia liquidado apenas 0,4% do valor autorizado para ações finalísticas (destinadas à execução de políticas públicas), totalizando meros R\$ 105.410;
- Considerada a execução até 5 de outubro – portanto, já ultrapassado o período “seco” da Amazônia, em que a maior parte do desmatamento e das queimadas já ocorreu –, o IBAMA executou apenas 35,3% da ação orçamentária relativa à fiscalização ambiental e meros 41,6% na prevenção e controle dos incêndios florestais;
- Por fim, em 2020, o IBAMA teve o aporte adicional de R\$ 50 milhões, disponibilizados pelo Supremo Tribunal Federal a partir de recursos oriundos da operação Lava Jato, a serem utilizados tanto na fiscalização ambiental quanto no controle dos incêndios florestais. Desse total, até 5 de outubro foram liquidados apenas 35%;
- Há significativo déficit de servidores no IBAMA, ICMBio e na FUNAI. Apesar dos pleitos dos órgãos para a contratação de servidores para repor os quadros perdidos, o governo tem se negado a fortalecê-los. O IBAMA tem 2.821 vagas em aberto, o que corresponde a 50% do efetivo; o ICMBio, 1.317 vagas sem preenchimento; e a FUNAI, déficit de mais de 2 mil servidores;
- Ao longo da história brasileira, as autoridades ambientais envidaram esforços para aperfeiçoar a legislação ambiental e, com isso, efetivar a proteção do meio ambiente. A partir de 2019, contudo, um fato inédito passou a ocorrer: normas ambientais passaram a ser enfraquecidas pelas próprias autoridades ambientais. Três exemplos são apontados na ação, dentro de um conjunto amplo de desregulação ambiental: o Decreto nº 9.760/2019, que incluiu uma nova fase (audiência de conciliação) e paralisou por completo o processo sancionatório administrativo no IBAMA e no ICMBio em relação às autuações aplicadas desde outubro de 2019 – desde a entrada do Decreto, o IBAMA realizou meras 5 audiências de conciliação (são previstas 7.205 audiências) e ICMBio não realizou nenhuma; o Decreto nº 10.084/2019, que eliminou a vedação para atividades de cana-de-açúcar na Amazônia e no Pantanal; o Despacho Interpretativo nº 7036900/2020, emitido pelo presidente do IBAMA, que extinguiu a possibilidade de se realizar fiscalização *in loco* sobre a exportação de madeira nativa;
- Há graves violações ao direito à informação, ante a inexistência de informações e consequente impossibilidade de monitoramento do PPCDAm.